



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000

TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 337/2002

Dispõe sobre doação de recursos financeiros à POMMERBLAD COMUNICAÇÃO LTDA - ME e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à POMMERBLAD COMUNICAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.908/0001-00, com sede nesta Cidade, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil e reais).

Parágrafo único – O repasse dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo será realizado em 05 (cinco) parcelas de iguais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada uma, de forma bimestral, compreendendo o período de abril a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de abril de 2002.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal